

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 024/97**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A Camara Municipal de Goioxim, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º:** São Símbolos do Município de Goioxim, de conformidade com o disposto na Constituição Federal.

- a) O Brasão de Armas Municipais.
- b) A Bandeira Municipal.
- c) O Hino Nacional.

**Art. 2º:** A confecção da Bandeira Municipal será efetuada mediante determinação dos Poderes Legislativo ou Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A Confecção da Bandeira Municipal por terceiro somente será efetuada mediante autorização especial escrita ao Poder Legislativo ou Executivo Municipal.

EP



**Parágrafo Segundo:** É proibida a reprodução tanto do brasão como da Bandeira Municipal, para servirem de propaganda política ou comercial.

**Art. 3º:** No gabinete do Prefeito Municipal na Diretoria da Câmara Municipal, e no Departamento de Educação e Cultura, serão conservados exemplares - padrão - dos Símbolos Municipais, no sentido de servirem de modelo obrigatório para as reproduções que forem feitas.

**Art. 4º:** Em qualquer reprodução feita por conta de terceiros, da Bandeira Municipal ou do Brasão Municipal, com autorização especial ou beneficente, deverá fazer prova de peça reproduzida com seu arquivamento de um exemplar no Departamento competente da Prefeitura Municipal, que exercerá fiscalização e a observância dos módulos, cores e palavras.

**Parágrafo Único:** Não se aplica a Bandeira Municipal a exigência anterior cuja apresentação será feita após a sua confecção para simples verificação e registro em livro próprio.

## **SEÇÃO II**

### **DA BANDEIRA MUNICIPAL**

**ART. 5º:** A Bandeira do Município de Goioxim foi idealizada pelas professoras: TEREZINHA DE OLIVEIRA RAVANELO, PAULINA BOCALON MOSTEFAL, CLAUDILAINÉ DA SILVA CARVALHO, SUELI DE ANDRADE PEDROSO, LUIZA MARIA SCHADECK PEDROSO, MARIA UBELINA DE SOUZA E SIRLEIDE NAIR FONTANA PEREIRA, com a colaboração dos alunos da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º Grau e 1ª e 2ª Série do Curso de Educação Geral do Colégio JOÃO FERREIRA NEVES de Goioxim, sendo os seus trabalhos e desenho executado pelo heraldista e vexilólogo Reinaldo Valasaki, dentro dos padrões da vexilologia e das Normas da Heráldica Municipalista Brasileira de acordo com a Lei Federal nº 5.700 de 1º de Setembro de 1971, apresentando as seguintes características.

*RP*

**Art. 7º:** No gabinete do prefeito será mantido um livro para registro de todas as bandeiras mandadas confeccionar, quer seja por conta do Município, quer seja por conta de terceiros com autorização especial, determinando-se as datas e estabelecimentos para as quais forem destinadas, bem como dos atos relacionado as mesmas.

**Parágrafo Único:** A inauguração da bandeira será efetuada em solenidade cívica, com a designação de um padrinho e madrinha com benção especial, seguindo-se o hasteamento com execução da marcha batida, ou Hino Municipal ou Hino Nacional, para logo em seguida, proceder-se o juramento que será feito pelos padrinhos (podendo ser acompanhado por todos os presentes) que prestando a continência de juramento (braço direito estendido e mão espalmada para baixo), proferindo as seguintes palavras: **JURO HONRAR E DEFENDER, AMAR OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS DE GOIOXIM, E LUTAR PELO ENGRANDECIMENTO DESTA CIDADE E MUNICÍPIO COM LEALDADE E PERSEVERANÇA**”, o acontecimento será consignado em ata conforme determinado neste artigo.

**ART. 8º:** As bandeiras velhas ou rotas serão incineradas, de conformidade com o disposto no Artigo 33 do Decreto Lei nº 4545 de 31 de Junho de 1942, registrando-se o fato no livro especial.

**Parágrafo Único:** Não serão incineradas, mas recolhidas ao museu histórico municipal ou biblioteca, o exemplar da Bandeira Municipal que for utilizado em fato de relevante significação histórica do Município.

**ART. 9º:** A Bandeira Municipal deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido seu uso á noite, uma vez que se encontre convenientemente iluminada.

**Parágrafo Primeiro:** Nas solenidades em que a Bandeira Municipal for hasteada em conjunto com a Bandeira Nacional e Estadual, deverá ficar disposta á esquerda da Bandeira Nacional, a qual deverá estar em plano superior á Estadual e Municipal.



**Parágrafo Segundo:** Sendo a Bandeira Municipal distendida sem mastro, em rua ou em praça entre edifícios e parques, será colocada ao comprimento de modo que o lado maior do retângulo esteja em sentido horizontal e a coroa mural voltada para cima.

**Parágrafo Terceiro:** Quando utilizada em salão ou em salas por motivos de reuniões, conferências ou solenidades, ficará a Bandeira Municipal distendida ao longo da parede, por traz da cadeira da presidência ou do local de tribuna, sempre acima da cabeça do ocupante, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, quando colocada em conjunto com as bandeiras nacional e a estadual.

**ART. 10º:** A Bandeira Municipal será hasteada obrigatoriamente nas repartições prédios municipais, nos estabelecimentos de ensino público e particulares, nas instituições particulares de assistência, letras, artes e desportos, nas seguintes ocasiões.

- a) nos dias de festa ou luto municipal, estadual ou nacional.
- b) diariamente na fachada dos edifícios sede do Poder Executivo, será a Bandeira Municipal hasteada isoladamente em dias de expediente comum e em conjunto com a Bandeira Nacional e Estadual e Municipal e em datas festivas.
- c) na fachada do edifício sede do Poder Legislativo nos dias de Seção.

**ART.11º:** Em funeral, para hasteamento, será a Bandeira Municipal levada ao topo do mastro antes de ser baixada a meia adriça (meio mastro) e subirá novamente ao topo antes do arreamento; sempre que conduza em marcha, o luto será indicado por um laço crepe atado junto a lança.

**Parágrafo Único:** Somente por determinação do prefeito Municipal, será a Bandeira Municipal hasteada em funeral, não podendo ser, todavia em dias feriados.

**ART. 12º:** Quando a Bandeira Municipal for utilizada em esquife mortuário de cidadão que tenha direito essa homenagem, ficará a bandeira do lado direito da cabeça do morto e a coroa mural do Brasão de Armas também a direita, devendo ser retirada por ocasião do sepultamento.

LP

**ART. 13º:** Nos desfiles a Bandeira municipal contará com uma guarda de honra, composta de seis (06) pessoas, sendo um porta - bandeira, seguindo a testa da coluna isolada ou procedida pelas Bandeiras Nacional e Estadual quando estas também estiverem concorrendo ao desfile.

**ART. 14º:** Os estabelecimentos de Ensino Municipais, deverão manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo procedendo-se com as Bandeiras Nacional e Estadual.

**ART. 15º:** É terminantemente proibido o uso da Bandeira Municipal para servir de pano de mesa em solenidades, devendo ser obedecido o previsto no parágrafo terceiro, do artigo 10 da presente Lei.

**ART. 16º:** É proibido o uso e hasteamento da Bandeira Municipal em locais considerados inconvenientes pelos poderes competentes.

### **SEÇÃO III**

#### **DO HINO MUNICIPAL**

**ART. 17º:** Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar serviços de um compositor ou institui concurso entre compositores para escolha do Hino Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** O regulamento do Hino Municipal obedecerá em princípio a seguinte Lei e o prescrito do Decreto Lei 4545 de 31 de Junho de 1942 com relação ao Hino Nacional.



**Parágrafo Segundo:** A Letra do hino Municipal de Goioxim, foi criada pelos alunos LUCIANO RIBEIRO e JACIR MALAGI com a colaboração dos alunos de 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Série do 1º Grau e da 1ª e 2ª Série do Curso de Educação Geral do Colégio João Ferreira Neves e os Professores MARIA UBELINA DE SOUZA, TEREZINHA DE OLIVEIRA RAVANELO, SUELI DE ANDRADE PEDROSO, LORAINÉ ZINGLER, SIRLEIDE NAIR FONTANA PEREIRA, MARIA CÂNDIDA AGNER FONTOURA, ROSA DE OLIVEIRA, CARLOTA IZABEL GUTERVIL, PAULINA BOCALON MOSTEFAL, NOEMI T. SCHADECK e ENIZETE APARECIDA FREITAS.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO BRASÃO DE ARMAS MUNICIPAIS.**

**ART. 18 º:** O Brasão de Armas do Município foi realizado por LORAINÉ ZINGLER, IRINEU MUSEKA E LUIZ RAVANELO NETTO, e executado pelo heraldista vexilólogo Reinaldo Valasaki, nos termos de conformidade de Enciclopédia Municipalista e descrito nos termos próprios na seguinte forma;

a) O estilo do Brasão de Armas de Goioxim é de origem francesa e foi escolhido por ter sido o primeiro estilo de escudo adotado em Portugal em referência a raça colonizadora e a principal formadora de nacionalidade brasileira.

b) A coroa mural de cor amarela tem oito torres, sendo cinco em perspectiva no desenho o qual identifica o Brasão de Domínio, indicando a condição da cidade de Terceira Grandeza ou seja a "Sede do Município".

c) A cor vermelha da coroa mural e do listel simbolizam; a audácia, a intrepidez, o valor, a galhardia, a nobreza, o domínio, predicados atribuídos aos imigrantes, primeiros colonizadores, que aqui vieram fixar-se a despeito das condições adversas de clima e língua para lançar os fundamentos da cidade que é o Município de Goioxim.

- d) O brasão de Armas é dividido em quatro quartéis, tendo como linha divisória ao centro, uma linha sinuosa, em cor azul que representa os Rios no Município e dividindo os dois quartéis na parte superior há Pinheiro do Paraná.*
- e) Na parte superior do Brasão em sua parte interna estão desenhados dos escudetes, contendo no da esquerda a estátua de São Sebastião, representando o Padroeiro do Município de Goioxim e no da direita estão desenhados um globo terrestre, um livro, um tinteiro e um mapa, os quais representam a educação como lema principal no Município.*
- f) Contém no primeiro quartel na parte superior do lado esquerdo lindas campinas, um homem do campo lavrando suas terras com arado e um lindo animal, representando a prática de agricultura dos primeiros tempos.*
- g) Contém o segundo quartel de parte superior do Brasão matas em Pinus representando uma das grandes riquezas do Município.*
- h) No quartel á esquerda na parte inferior do Brasão, há um homem lavrando com trator, representando as terras mecanizadas do Município.*
- i) O quartel e seus desenhos na parte direita representam a rica pecuária no Município.*
- j) No lado de fora do campo do brasão as três engrenagens desenhadas acima do listel simbolizam o setor industrial do Município.*
- l) Os ramos de soja e trigo á esquerda e os ramos de feijão e milho á direita, simbolizam e representam o esteio e a riqueza agrícola do Município.*
- m) No listel abaixo do Brasão de Armas Municipal em cor vermelha está a inscrição do Topônimo de Goioxim.*
- n) A esquerda em flâmula os algarismos 31/10/1995, data do dia, do mês e ano da Emancipação do Município de Goioxim.*
- o) A direita em flâmula os algarismos 01/01/1997, o dia, o mês e o ano da posse de seu primeiro Prefeito do Município de Goioxim.*

*LP*

*ART. 20º: Os desenhos reprodutivos e a letra do Hino Municipal constituem os anexos I, II e III que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.*

*ART. 21º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 03 de Novembro de 1997.*

  
**LUIZ RAVELLO NETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM***  
***ESTADO DO PARANÁ***

***ANEXO II***

***DA BANDEIRA MUNICIPAL***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM***  
***ESTADO DO PARANÁ***

***ANEXO III***

***BRASÃO MUNICIPAL***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***ANEXO I***

***HINO MUNICIPAL***

*Goioxim, Terra de bravos lutadores,  
O lindo sol em nosso céu já resplandece,  
Desde que o pioneiro aqui apareceu,  
Com muita garra lutou até vencer,  
Agradecemos ao nosso padroeiro  
Grande martir que é São Sebastião  
Nosso amor a esta terra é tão imenso  
Com confiança em nosso coração.*

*Estrilho:*

*Goioxim a tua Bandeira  
A esperança para sempre nos dará  
Desfraldando majestosa e altaneira  
Sempre todos vamos reverenciar  
Goioxim, com os teus grandes e mansos rios  
Em teu solo suas águas a irrigar  
Na lavoura tanta fartura  
Para grandeza deste amado Paraná.*

*Goioxim a tua independência  
de braços dados  
com teu povo a se alegrar  
lindo berço que nós tanto amamos  
também és orgulho deste paraná  
Terra amiga és gentil e dadivosa  
O teu povo feliz sempre será  
Com este lindo céu azul mais cor de anil  
és meu torrão, pedaço deste meu Brasil.*

*R*